ILUSTRÍSSIMO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG.

Recurso: Processo seletivo simplificado para banca de Docente do Curso de Direito

Recorrente: Oximano Pereira Jorge

VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI, Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário Unirg, vem, a douta presença do Ilustríssimo Pró-Reitor de Graduação desta IES, para responder as alegações e requerimento estampados no **recurso** promovido pelo candidato **Oximano Pereira Jorge.**

1. DAS ARGUMENTAÇÕES RECURSAIS

O Recorrente aduz que, apesar de ter cumprido com todos os requisitos solicitados no edital, não viu constar seu nome nem na relação dos currículos deferidos, tão pouco na relação dos currículos indeferidos.

Requer a inclusão do seu nome no resultado preliminar, com a devida data da prova de desempenho didático.

2. DA MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO.

Ao que pese o presente recurso, se faz necessário explicar nesta oportunidade que, a Coordenação de Direito não recebeu o protocolo de inscrição do cito candidato, tão pouco a documentação, requisito da inscrição.

Todavia, o entendimento desta, é que o candidato realmente não pode ser prejudicado, visto que provou ter feito inscrição no prazo legal.

Após recebidos os documentos para análise, verifica-se a ausência de cumprimento em sua totalidade ao Curso de Especialização apresentado, uma vez que, a declaração anexada, apenas

prova a conclusão de créditos, entretanto não prova que as notas dos módulos atingiram a média exigida, tão pouco que o candidato tenha apresentado sua monografia, ou ainda, que tenha sido aprovado na banca desta.

Salienta-se que este também fora o critério o qual levou o indeferimento de outra candidata.

3. DA DECISÃO.

Sendo assim, considera que o Recorrente deixou de cumprir com um dos requisitos exigidos no edital, portanto sendo pelo **indeferimento** do pedido, em fazer constar seu nome no resultado preliminar, com a devida data da prova de desempenho didático.

Gurupi-To., 24 de fevereiro de 2015.

VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI

COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA 1.104/2014